



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.SME-PQ/2026

PREÂMBULO

A/O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÃO COMEMORATIVA EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR, VOLTADA À VALORIZAÇÃO E AO RECONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO INCENTIVO, MOTIVAÇÃO E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO..**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 23 de junho de 2026

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: **Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total**

A escolha pela utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, nos termos do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se diante das especificidades do objeto, que envolve o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à realização de ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor, voltada à valorização e reconhecimento dos profissionais da rede municipal de ensino de Groaíras-CE. Trata-se de contratação de impacto institucional relevante, cuja execução exige atenção redobrada quanto à idoneidade e à capacidade técnica dos fornecedores, de modo a garantir que os materiais estejam em conformidade com os requisitos de qualidade e prazos, especialmente diante do risco potencial de fornecimentos inadequados ou atrasos que afetem o calendário de ações da Secretaria de Educação. Neste cenário, a pré-qualificação, ao anteceder a própria disputa, permite o controle dos riscos contratuais, protege o interesse público e assegura a participação de proponentes aptos a atender os padrões demandados, viabilizando planejamento e execução mais seguros para a Administração.

Ademais, a adoção da pré-qualificação está fundamentada no Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares, autorizando de modo expresso a restrição da futura licitação aos participantes previamente qualificados, desde que a convocação para a pré-qualificação informe claramente tal limitação, bem como contenha estimativas de quantitativos e prazos para publicação do edital, assegurando previsibilidade e transparência. Os critérios de avaliação, objetivos e técnicos, serão definidos de forma clara e detalhada no instrumento convocatório, sendo distintos do modelo de inversão de fases previsto no §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a habilitação seja avaliada em momento próprio, anterior à apresentação das propostas, promovendo julgamento célere e seguro.

É assegurado o cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e competitividade, uma vez que, embora a pré-qualificação em regra deva estar aberta de forma permanente, excepcionalmente a presente situação destina-se a licitação específica, com previsão expressa no edital e publicidade adequada, respeitando o corte temporal previamente estabelecido e motivado pela natureza do evento e pelo calendário institucional. Ressalta-se que tal pré-qualificação não será utilizada como filtro obrigatório para outras licitações, limitando-se estritamente ao procedimento em questão, em atenção às diretrizes legais e regulatórias, sem prejuízo à ampla participação e ao interesse público.



A adoção da pré-qualificação subjetiva proporciona benefícios como maior segurança jurídica, racionalização de etapas administrativas, agilidade no julgamento e mitigação dos riscos contratuais, além de contribuir para a adequada seleção dos fornecedores. Salienta-se que, conforme previsão legal, a utilização desse procedimento não está limitada à complexidade do objeto, podendo ser aplicada mesmo para objetos simples, desde que haja justificativa fundamentada e o interesse público seja demonstrado. Nesse contexto, a Administração exerce legitimamente sua discricionariedade técnica e administrativa para antecipar a análise documental e organizar previamente o mercado, assegurando que a habilitação seja resolvida de maneira coletiva e única, antes da disputa, conforme as práticas modernas de planejamento e eficiência que orientam a nova Lei de Licitações e seus regulamentos. O futuro edital será publicado em prazo superior ao mínimo legal, com todos os documentos necessários disponíveis desde o início da divulgação, em observância aos princípios de transparência e planejamento, o que consolida a plena legalidade, oportunidade e conveniência da adoção, restrita e específica, da pré-qualificação subjetiva neste certame.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. Não Poderão desta pré-qualificação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.

“A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.



Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim conclui:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. “

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

“26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. “

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.”

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.



5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concederá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.

6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão válidos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava valido, sob pena de inabilitação.

6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.



6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

7.3. **Janela de recebimento contínuo (procedimento “aberto”).** O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.

7.4. **Data de corte (fechamento para a licitação vinculada).** A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:

7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e

7.4.2 **tenham seus pedidos pendentes ou deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.

7.5. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, até a data de corte definida no subitem 7.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:

7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;

7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;

7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.

7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.

7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;

7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.

7.10. **Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.**

7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.

7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.



7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.

7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.

7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:



10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.



11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Site Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

GROAÍRAS - CE, 23 DE JUNHO DE 2026

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto da contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÃO COMEMORATIVA EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR, VOLTADA À VALORIZAÇÃO E AO RECONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO INCENTIVO, MOTIVAÇÃO E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.**

1.2 O custo estimado total da contratação é R\$ 71.202,00 (setenta e um mil duzentos e dois reais).

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH VERSÃO 5.3, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 4,2W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 90 HZ E 20 KHZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 7 (SETE) HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE ÁUDIO E TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO SEM FIO ESTÁVEL, FUNÇÃO DE EMPARELHAMENTO COM OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, CONEXÃO MULTIPONTO, CABO PARA CARREGAMENTO INCLUSO E INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67, SER COMPACTO, LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE CABO PARA RECARGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 356,01	R\$ 71.202,00

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

1. Especificações de qualidade do produto

O material fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Deverá possuir padrão adequado de qualidade, durabilidade, segurança e acabamento, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou com quaisquer avarias.

2. Embalagem e apresentação

O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação clara do item, fabricante e demais informações técnicas pertinentes. A apresentação deverá assegurar a integridade do material até o



momento do recebimento definitivo pela Administração.

3. Conformidade com especificações

A contratada será responsável por garantir a total conformidade do material entregue com as especificações constantes no instrumento convocatório, respondendo por quaisquer divergências entre o produto ofertado e o efetivamente fornecido.

4. Substituição de itens defeituosos ou em desconformidade

Caberá à empresa contratada a substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, vícios de fabricação, danos de transporte ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5. Responsabilidades da contratada

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela logística de transporte, pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo e pela observância das condições contratuais. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Valor total Estimado da contratação

R\$ 71.202,00

JUSTIFICATIVA ESTIMADA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base no levantamento do número de profissionais vinculados à rede municipal de ensino do Município de Groaíras-CE, considerando os servidores que serão contemplados pela ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor. Para tanto, foram observadas as informações fornecidas pela Secretaria de Educação acerca do quadro de pessoal em exercício nas unidades escolares e setores administrativos relacionados às atividades educacionais.

A estimativa foi dimensionada de forma a assegurar o atendimento integral do público-alvo da ação, contemplando os profissionais da educação que atuam diretamente no processo de ensino e aprendizagem, bem como aqueles que exercem funções de suporte pedagógico e gestão escolar, quando definidos pela Administração como participantes da iniciativa.

Além do quantitativo correspondente ao número de beneficiários previstos, foi considerada margem técnica razoável para cobertura de eventuais alterações no quadro de servidores, novas lotações, substituições e demais situações supervenientes que possam ocorrer até a realização do evento, garantindo a adequada execução da ação sem prejuízo aos objetivos institucionais de valorização e reconhecimento profissional.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram estabelecidas com fundamento em critérios objetivos de planejamento administrativo, observando-se a compatibilidade entre a demanda identificada, o público a ser atendido e a necessidade de assegurar a efetividade da ação comemorativa promovida pela Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE.

JUSTIFICATIVA ESTIMADA DOS PREÇOS

A estimativa de preço para a aquisição de caixas de som portáteis Bluetooth foi elaborada com base em pesquisa de mercado composta por 05 (cinco) preços válidos, obtidos em contratações públicas recentes disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), assegurando a confiabilidade, atualidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

Os valores coletados apresentaram variação entre R\$ 304,81 e R\$ 417,00 por unidade, refletindo



diferenças de especificações técnicas, fornecedores e condições contratuais observadas nos processos consultados. A partir desse conjunto de dados, foi aplicada a metodologia da média aritmética simples, resultando no valor unitário estimado de R\$ 356,01 (trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

A adoção da média como critério de definição do preço de referência busca mitigar distorções pontuais e assegurar maior equilíbrio na formação do valor estimado, representando de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado público para objeto similar. Ressalta-se que todos os preços utilizados são oriundos de contratações públicas recentes, o que confere maior segurança técnica e aderência à realidade de mercado.

Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 71.202,00 (setenta e um mil duzentos e dois reais), correspondente à aquisição de 200 unidades pelo valor unitário médio de R\$ 356,01, mostra-se devidamente justificado, compatível com os preços de mercado e adequado para subsidiar a presente contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

A estimativa de preço para a aquisição de caixas de som portáteis Bluetooth foi realizada com base na **Pesquisa de Preços nº QGV3CTTNV5FJXL**, utilizando como referência contratações recentes registradas em bases oficiais de transparência pública, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), garantindo maior confiabilidade, atualidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra amparo na Lei Municipal nº 1.007/2025, de 19 de agosto de 2025, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes destinados à distribuição aos servidores do magistério municipal em alusão ao Dia do Professor, comemorado anualmente em 15 de outubro.

Nesse contexto, a referida norma estabelece autorização expressa para a realização de despesas voltadas à valorização dos profissionais da educação, reconhecendo a relevância da data comemorativa e a importância de ações institucionais que promovam o reconhecimento dos servidores do magistério municipal. Assim, a contratação pretendida se insere no âmbito das políticas de valorização do magistério, alinhando-se ao objetivo de fortalecer o vínculo institucional entre a Administração Pública e os profissionais da educação.

Dessa forma, a aquisição do material destinado à ação comemorativa justifica-se não apenas pela necessidade de execução das atividades alusivas ao Dia do Professor, mas também pela existência de autorização legal específica que respalda a realização da despesa, garantindo segurança jurídica ao processo administrativo e conformidade com o interesse público.

Portanto, a contratação está devidamente fundamentada na legislação municipal vigente, assegurando a legalidade da despesa e reforçando o compromisso da Administração com a valorização dos profissionais da rede municipal de ensino de Groaíras-CE.



FUNDAMENTAÇÃO

Para viabilizar a presente contratação, a fundamentação legal encontra-se prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão.”

O objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa em alusão ao Dia do Professor, voltada à valorização e ao reconhecimento dos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Groaíras-CE. Trata-se de bem comum, cujas características e especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, possibilitando a utilização do Pregão como modalidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela maior competitividade proporcionada ao certame, pela ampliação da participação de fornecedores, pela celeridade processual e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

No que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP, sua adoção encontra fundamento na necessidade de garantir flexibilidade administrativa para a futura e eventual aquisição do material, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e possibilitando melhor planejamento das demandas institucionais.

Além disso, a utilização do SRP mostra-se adequada diante da natureza da contratação, uma vez que a efetiva aquisição dependerá da necessidade da Secretaria de Educação para a execução das ações comemorativas voltadas aos profissionais do magistério municipal, observando-se sempre a conveniência e oportunidade da Administração.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE, assegurando a observância da legislação aplicável e a adequada utilização dos recursos públicos.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor, promovida pela Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE, com a finalidade de viabilizar a execução de evento institucional voltado à valorização, reconhecimento e incentivo dos profissionais da rede municipal de ensino.

A contratação contempla o fornecimento de material adequado às necessidades da ação, observando especificações técnicas previamente definidas pela Administração, de modo a assegurar a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade com o objetivo institucional de promover um momento de integração e valorização dos servidores da educação.

A solução como um todo abrange todas as etapas necessárias à plena execução da demanda, incluindo a aquisição do material, sua entrega em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como o atendimento aos prazos definidos, garantindo a adequada organização da ação comemorativa.

Ressalta-se que o planejamento da contratação busca assegurar eficiência, economicidade e padronização, permitindo a obtenção de material compatível com a finalidade pública pretendida, sem prejuízo da qualidade e da adequação ao público-alvo. Dessa forma, a solução proposta visa atender de forma integral à necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais de valorização dos profissionais da educação no âmbito do Município de Groaíras-CE.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de materiais específicos para ação comemorativa institucional voltada à valorização dos profissionais da educação, a vedação à subcontratação se justifica por razões técnicas e operacionais. O fornecimento direto dos materiais pela empresa contratada assegura maior controle de qualidade, padronização e conformidade com as especificações estabelecidas pela Secretaria de Educação, reduzindo riscos de inconsistências e falhas na entrega.

A execução unitária do objeto é essencial para garantir a integridade do evento e a uniformidade dos itens distribuídos aos servidores, sendo inviável a separação técnica de etapas ou a delegação de partes acessórias a terceiros. A subcontratação poderia comprometer o alinhamento institucional, dificultar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, além de aumentar o risco de atrasos e de perda de controle sobre a origem e a qualidade dos materiais.



A vedação à subcontratação está em consonância com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e com os princípios da motivação e transparência (art. 5º), sendo medida proporcional e adequada ao interesse público. Tal restrição não compromete a competitividade do certame, pois o mercado fornecedor possui capacidade técnica suficiente para atender diretamente à demanda, preservando a segurança, a eficiência e a imagem institucional da Administração.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O presente certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em estrita observância ao comando legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O referido dispositivo estabelece o dever da Administração Pública de realizar procedimento licitatório com essa restrição para os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Conforme o *Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, um dos principais benefícios assegurados por lei é a "**participação exclusiva em licitações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**".

A análise do valor limite de R\$ 80.000,00 é realizada por item, e não pelo valor global da licitação. Nas palavras do professor Joel de Menezes Niebuhr, "o valor que determina se é o caso ou não de licitação exclusiva é definido em razão do item licitado e não da quantidade de órgãos que promovem a licitação, gerenciador e participantes" (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 421).

Ressalta-se que a adoção da exclusividade foi precedida de análise da viabilidade competitiva, em conformidade com as exigências do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Conforme o **Acórdão 718/2024-TCU-Plenário**, a realização de certame exclusivo demanda "demonstrar a existência de ao menos três fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório". A pesquisa de mercado realizada na fase preparatória demonstrou a existência de pluralidade de potenciais competidores aptos a participar do certame, o que legitima a presente opção e fomenta o desenvolvimento econômico e social no âmbito das microempresas e empresas de pequeno porte.

Justifica-se a adoção, no presente certame, da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, como medida de promoção do desenvolvimento econômico local e regional, de ampliação da competitividade e de fortalecimento das cadeias produtivas formadas por empreendimentos de menor porte, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Os contratos decorrentes deste Termo de Referência serão limitados ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro do ano de sua assinatura, salvo hipóteses legais de prorrogação.

8.2 A prorrogação da vigência contratual para o exercício subsequente poderá ser admitida, desde que configurada medida comprovadamente vantajosa para a Administração, observando-se, de forma cumulativa, os seguintes requisitos 1) A Administração deverá realizar pesquisa de preços no mercado, utilizando fontes válidas e contemporâneas, incluindo contratações públicas análogas, portais oficiais, banco de preços e outros meios adequados, a fim de comprovar que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de novo procedimento de contratação; 2) A prorrogação estará condicionada à existência de dotações orçamentárias suficientes no exercício financeiro subsequente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais normas de finanças públicas aplicáveis; 3) A contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira; 4) A prorrogação dependerá de anuência expressa da contratada, que deverá aceitar a manutenção das condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.3 Atendidos todos os requisitos acima, a prorrogação será formalizada por termo aditivo e produzirá efeitos exclusivamente dentro do novo exercício financeiro, sendo vedado ultrapassar o limite temporal estabelecido pela legislação para este tipo de contratação.

8.4 Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

- fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- variações extraordinárias de preços.

8.5 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

8.6 O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega



9.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Os bens deverão ser entregues na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterà:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Preposto da Contratada

10.6 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

10.7 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

10.8 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica



10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada;

o empenho e pagamento;

garantias contratuais;

glosas;

apostilas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.



11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O serviço objeto será **PARCELADO**.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de



consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de Consórcio: COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;

b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;



c. Objetivo do consórcio;

d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

h. Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

13.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.9 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, em nome do licitante, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.5 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.5 Ficha Técnica do Produto



13.5.1 A licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente do produto ofertado, que permita a completa identificação do item e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.5.2 O documento deverá conter informações suficientes para identificação da marca, modelo e fabricante do produto, bem como suas principais características técnicas, de modo a possibilitar a análise objetiva pela Administração quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

13.5.3 A apresentação da ficha técnica poderá ser realizada em formato digital ou físico, devendo ser clara, legível e compatível com o produto ofertado, sendo facultada à Administração a realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

13.5.4 A não apresentação da ficha técnica ou a insuficiência de informações que impossibilitem a verificação de conformidade do produto poderá ensejar diligência e, persistindo a inconsistência, resultar na desclassificação da proposta.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, conforme o art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

- a) *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega;
- b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

14.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, com conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sendo registrado pelo fiscal do contrato para início da verificação qualitativa.

14.1.2 Constatada desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, o material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituir ou corrigir o item em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório/nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e demais requisitos contratuais, com lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor, quando necessárias diligências técnicas adicionais.

14.1.5 Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos referidos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada estiver sanando inconsistências apontadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao



processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a execução contratual;
- e) valor bruto e líquido a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista** junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

- a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
- b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
- c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).



15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 No contexto de licitação para Registro de Preços, particularmente sobre a necessidade de informação de dotação orçamentária, é imperativo observar que a dinâmica dessa modalidade de licitação difere substancialmente de outros procedimentos de contratação, logo, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

16.2 Conforme delineado no Capítulo 16 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 16), a exigência de previsão orçamentária em licitações para Registro de Preços ocorre somente antes da assinatura do contrato definitivo e não durante as fases anteriores da licitação. Essa particularidade se deve ao fato de que o vencedor do certame, inicialmente, não assina um contrato, mas sim uma ata de registro de preços, onde se compromete a fornecer os bens ou serviços, se e quando a Administração decidir efetuar a contratação.

APÊNDICE A

1. AMOSTRAS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, 01 (uma) amostra da caixa de som portátil Bluetooth ofertada, sem qualquer ônus para a Administração Pública, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A amostra deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, em data e horário previamente informados pela Administração por meio da plataforma eletrônica do certame ou outro meio oficial de comunicação, não sendo aceitas justificativas para o descumprimento do prazo estabelecido ou para a entrega em desacordo com as condições previstas.

A avaliação da amostra será realizada pelo Setor de Almoxarifado, podendo contar com o apoio de servidores designados pela Secretaria de Educação, observando-se critérios objetivos relacionados à qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho, resistência, apresentação e conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às características de conectividade Bluetooth, autonomia da bateria, resistência à água e poeira (IP67), acessórios inclusos e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Após a análise, será emitido Termo Técnico de Avaliação devidamente fundamentado, contendo o resultado da verificação realizada, documento que integrará os autos do processo licitatório e servirá de base para a aceitação ou rejeição da proposta apresentada.



A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a constatação de desconformidade em relação às especificações técnicas exigidas, implicará a desclassificação da proposta da licitante, facultando-se à Administração a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Concluído o procedimento licitatório, as amostras não aprovadas ou não utilizadas deverão ser retiradas pelas respectivas licitantes no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a indenização ou ressarcimento.

GROAÍRAS - CE, 23 DE JUNHO DE 2026

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	Unidade Requisitante PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Alinhamento com o Plano de Contratação Anual A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.	

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE possui como uma de suas atribuições institucionais o desenvolvimento de ações voltadas à valorização dos profissionais que integram a rede municipal de ensino, reconhecendo a relevância de suas atividades para a promoção da aprendizagem, da formação cidadã dos estudantes e do fortalecimento da educação pública municipal.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implementação de ação institucional alusiva ao Dia do Professor, data de significativa relevância no calendário educacional, destinada ao reconhecimento dos profissionais que exercem papel essencial na construção do conhecimento e no desenvolvimento social. A valorização do magistério constitui diretriz fundamental das políticas educacionais, contribuindo para a motivação, o engajamento e o comprometimento dos servidores com os objetivos institucionais da rede de ensino.

A necessidade também encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.007/2025, de 19 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes destinados aos servidores do magistério municipal em alusão ao Dia do Professor, conferindo suporte legal à realização de ações voltadas ao reconhecimento e valorização desses profissionais.

Ademais, a realização de ações comemorativas institucionais configura importante instrumento de gestão de pessoas, contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais, para a promoção de um ambiente organizacional mais integrado e para o estímulo ao sentimento de pertencimento dos servidores. Tais iniciativas refletem o compromisso da Administração Pública com a valorização do capital humano, elemento indispensável para a prestação de serviços educacionais de qualidade.

Dessa forma, a presente necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas para a execução de ação institucional voltada ao reconhecimento dos profissionais da educação, em consonância com a legislação municipal vigente e com as diretrizes de valorização do magistério, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e os servidores da rede municipal de ensino de Groaíras-CE.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender à necessidade de valorização e reconhecimento dos profissionais da educação da rede municipal, por meio da disponibilização de material adequado à realização de ação comemorativa institucional. Os requisitos deverão garantir que o material seja compatível com o perfil do



público-alvo, promovendo integração, incentivo e fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e os servidores, conforme previsto no art. 9º, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022.

O material a ser adquirido deverá apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade e apresentação, assegurando funcionalidade, segurança e adequação à finalidade proposta. Devem ser observados critérios técnicos que garantam a entrega tempestiva, a conformidade com as especificações estabelecidas e a capacidade de atendimento à demanda prevista, evitando a aquisição de item inadequado ao objetivo institucional.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, observando-se a existência de características ambientalmente responsáveis em sua fabricação, composição, embalagem ou destinação final, em consonância com as diretrizes de compras públicas sustentáveis. Caso não seja viável a aplicação de critérios de sustentabilidade, a justificativa deverá ser devidamente registrada, de modo a evitar restrição indevida à competitividade e assegurar o atendimento do interesse público.

	LEVANTAMENTO DE MERCADO
--	--------------------------------

Objeto	Vantagens	Desvantagens	Possíveis Problema
AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAL COMEMORATIVOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	Permite total controle sobre a seleção, especificação e qualidade do material, possibilitando sua adequação às diretrizes da Secretaria de Educação e aos objetivos da ação institucional. Favorece o alinhamento da contratação com a finalidade de valorização dos profissionais da educação, além de possibilitar melhor gestão dos prazos de fornecimento e do planejamento da entrega.	Exige maior dedicação da equipe administrativa para elaboração das especificações, condução do procedimento de contratação, recebimento e conferência do item adquirido. Também demanda acompanhamento adequado para assegurar a conformidade do material com as características estabelecidas pela Administração.	Possibilidade de atraso na entrega, fornecimento de material em desacordo com as especificações exigidas, necessidade de substituição do item em caso de não conformidade e eventuais dificuldades relacionadas ao armazenamento e à distribuição aos beneficiários da ação comemorativa.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO COMPLETA DO EVENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Reduz a carga administrativa da Secretaria, pois a empresa contratada assume a responsabilidade pela aquisição, montagem e distribuição dos materiais, além da organização do evento. Pode agregar valor ao oferecer soluções integradas e profissionais para a realização da ação comemorativa.	Menor controle sobre a escolha e a qualidade dos materiais, podendo haver divergência entre as expectativas institucionais e o que é efetivamente entregue. Custos geralmente mais elevados devido à terceirização de múltiplas etapas do processo.	Risco de inadequação dos materiais ao perfil dos servidores, possibilidade de descumprimento de prazos e dependência excessiva da empresa contratada. Eventuais falhas podem comprometer o resultado da ação comemorativa.
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS (VALES, CARTÕES-PRESENTE OU BÔNUS) AOS PROFISSIONAIS DA	Solução de rápida implementação, reduzindo a necessidade de processos logísticos e administrativos complexos. Oferece	Perde o caráter institucional e simbólico da homenagem, podendo não promover o sentimento de valorização coletiva. Dificulta o	Risco de questionamentos quanto à legalidade ou adequação do benefício, além de eventual insatisfação por parte dos servidores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO	flexibilidade para que cada servidor utilize o benefício conforme sua preferência individual.	alinhamento com as diretrizes e identidade visual da Secretaria de Educação.	esperavam reconhecimento mais personalizado. Pode não atingir plenamente o objetivo de fortalecer o vínculo institucional.
Análise Comparativa A aquisição de material destinado à realização de ações comemorativas institucionais, por meio de pregão eletrônico, apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por assegurar ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência no processo de contratação e possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A modalidade de pregão eletrônico permite a definição clara e objetiva das especificações do material a ser adquirido, garantindo a padronização mínima necessária e a aderência aos objetivos institucionais de valorização e reconhecimento dos profissionais da educação. Além disso, favorece a eficiência do processo, com maior celeridade na fase de seleção do fornecedor e ampliação do universo de participantes. Conclusão Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de material comemorativo para eventos institucionais por meio de pregão eletrônico constitui a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE. A solução escolhida proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na contratação, assegurando que o material adquirido atenda às especificações técnicas definidas pela Administração e aos objetivos da ação comemorativa em alusão ao Dia do Professor. Ademais, permite melhor planejamento, controle e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Dessa forma, a alternativa selecionada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, sendo a mais adequada para a presente contratação.			

JUSTIFICATIVA ESTIMADA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base no levantamento do número de profissionais vinculados à rede municipal de ensino do Município de Groaíras-CE, considerando os servidores que serão contemplados pela ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor. Para tanto, foram observadas as informações fornecidas pela Secretaria de Educação acerca do quadro de pessoal em exercício nas unidades escolares e setores administrativos relacionados às atividades educacionais.

A estimativa foi dimensionada de forma a assegurar o atendimento integral do público-alvo da ação, contemplando os profissionais da educação que atuam diretamente no processo de ensino e aprendizagem, bem como aqueles que exercem funções de suporte pedagógico e gestão escolar, quando definidos pela Administração como participantes da iniciativa.

Além do quantitativo correspondente ao número de beneficiários previstos, foi considerada margem técnica razoável para cobertura de eventuais alterações no quadro de servidores, novas lotações, substituições e demais situações supervenientes que possam ocorrer até a realização do evento, garantindo a adequada execução da ação sem prejuízo aos objetivos institucionais de valorização e reconhecimento profissional.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram estabelecidas com fundamento em critérios objetivos de planejamento administrativo, observando-se a compatibilidade entre a demanda identificada, o público a ser atendido e a necessidade de assegurar a efetividade da ação comemorativa promovida pela Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE.



JUSTIFICATIVA ESTIMADA DOS PREÇOS

A estimativa de preço para a aquisição de caixas de som portáteis Bluetooth foi elaborada com base em pesquisa de mercado composta por 05 (cinco) preços válidos, obtidos em contratações públicas recentes disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), assegurando a confiabilidade, atualidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

Os valores coletados apresentaram variação entre R\$ 304,81 e R\$ 417,00 por unidade, refletindo diferenças de especificações técnicas, fornecedores e condições contratuais observadas nos processos consultados. A partir desse conjunto de dados, foi aplicada a metodologia da média aritmética simples, resultando no valor unitário estimado de R\$ 356,01 (trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

A adoção da média como critério de definição do preço de referência busca mitigar distorções pontuais e assegurar maior equilíbrio na formação do valor estimado, representando de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado público para objeto similar. Ressalta-se que todos os preços utilizados são oriundos de contratações públicas recentes, o que confere maior segurança técnica e aderência à realidade de mercado.

Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 71.202,00 (setenta e um mil duzentos e dois reais), correspondente à aquisição de 200 unidades pelo valor unitário médio de R\$ 356,01, mostra-se devidamente justificado, compatível com os preços de mercado e adequado para subsidiar a presente contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

A estimativa de preço para a aquisição de caixas de som portáteis Bluetooth foi realizada com base na Pesquisa de Preços nº QGV3CTTNV5FJXL, utilizando como referência contratações recentes registradas em bases oficiais de transparência pública, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), garantindo maior confiabilidade, atualidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor, promovida pela Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE, com a finalidade de viabilizar a execução de evento institucional voltado à valorização, reconhecimento e incentivo dos profissionais da rede municipal de ensino.

A contratação contempla o fornecimento de material adequado às necessidades da ação, observando especificações técnicas previamente definidas pela Administração, de modo a assegurar a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade com o objetivo institucional de promover um momento de integração e valorização dos servidores da educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A solução como um todo abrange todas as etapas necessárias à plena execução da demanda, incluindo a aquisição do material, sua entrega em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como o atendimento aos prazos definidos, garantindo a adequada organização da ação comemorativa.

Ressalta-se que o planejamento da contratação busca assegurar eficiência, economicidade e padronização, permitindo a obtenção de material compatível com a finalidade pública pretendida, sem prejuízo da qualidade e da adequação ao público-alvo. Dessa forma, a solução proposta visa atender de forma integral à necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais de valorização dos profissionais da educação no âmbito do Município de Groaíras-CE.

**ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO****ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH VERSÃO 5.3, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 4,2W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 90 HZ E 20 KHZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 7 (SETE) HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE ÁUDIO E TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO SEM FIO ESTÁVEL, FUNÇÃO DE EMPARELHAMENTO COM OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, CONEXÃO MULTIPONTO, CABO PARA CARREGAMENTO INCLUSO E INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67, SER COMPACTO, LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE CABO PARA RECARGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 356,01	R\$ 71.202,00
Valor Total					R\$ 71.202,00

**JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base no levantamento do número de profissionais vinculados à rede municipal de ensino do Município de Groaíras-CE, considerando os servidores que serão contemplados pela ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor.



Para tanto, foram observadas as informações fornecidas pela Secretaria de Educação acerca do quadro de pessoal em exercício nas unidades escolares e setores administrativos relacionados às atividades educacionais.

A estimativa foi dimensionada de forma a assegurar o atendimento integral do público-alvo da ação, contemplando os profissionais da educação que atuam diretamente no processo de ensino e aprendizagem, bem como aqueles que exercem funções de suporte pedagógico e gestão escolar, quando definidos pela Administração como participantes da iniciativa.

Além do quantitativo correspondente ao número de beneficiários previstos, foi considerada margem técnica razoável para cobertura de eventuais alterações no quadro de servidores, novas lotações, substituições e demais situações supervenientes que possam ocorrer até a realização do evento, garantindo a adequada execução da ação sem prejuízo aos objetivos institucionais de valorização e reconhecimento profissional.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram estabelecidas com fundamento em critérios objetivos de planejamento administrativo, observando-se a compatibilidade entre a demanda identificada, o público a ser atendido e a necessidade de assegurar a efetividade da ação comemorativa promovida pela Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE.



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, considerando que se trata da aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa institucional alusiva ao Dia do Professor, cuja execução demanda padronização, unidade de fornecimento e compatibilidade entre as características do item a ser adquirido.

A não divisão do objeto em parcelas justifica-se pela natureza do fornecimento, uma vez que a entrega de um único tipo de material exige uniformidade de especificações técnicas, qualidade e apresentação, de modo a garantir a coerência da ação institucional e a adequada execução da finalidade pública pretendida.

Além disso, a ausência de parcelamento contribui para a eficiência administrativa e operacional da contratação, evitando possíveis prejuízos relacionados à fragmentação de entregas, divergências entre fornecedores e dificuldades de controle de qualidade e prazos. A concentração do objeto em uma única contratação também favorece a padronização, o melhor planejamento logístico e a redução de riscos de incompatibilidade entre os itens fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração, sendo mais adequado o tratamento do objeto de forma unificada, garantindo maior controle, eficiência e segurança na execução da contratação.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos a viabilização de ação comemorativa institucional alusiva ao Dia do Professor, assegurando a adequada execução das atividades planejadas pela Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE, com foco na valorização, reconhecimento e incentivo aos profissionais da rede municipal de ensino.

Espera-se, com a realização da contratação, garantir a disponibilização de material em conformidade com as especificações definidas pela Administração, permitindo a execução organizada e eficiente da ação institucional, de modo a atender plenamente ao público-alvo e aos objetivos propostos.

No âmbito institucional, pretende-se fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e os servidores da educação, promovendo um ambiente de maior integração, motivação e reconhecimento profissional, contribuindo para o aprimoramento das relações de trabalho e para o fortalecimento das políticas de gestão de pessoas no âmbito da rede municipal de ensino.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação busca assegurar eficiência na execução da despesa pública, com adequada aplicação dos recursos, observância dos princípios da economicidade, planejamento e controle, além da mitigação de riscos relacionados à inadequação do material ou à impossibilidade de realização da ação nos padrões esperados.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na efetiva realização da ação comemorativa, no fortalecimento institucional da política de valorização dos profissionais da educação e na promoção de maior engajamento e reconhecimento dos servidores da rede municipal de ensino de Groaíras-CE.



DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa institucional alusiva ao Dia do Professor, e levando em conta a necessidade de ampla competitividade, padronização das especificações e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sugere-se a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).

A utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada diante da possibilidade de variações na demanda e da conveniência administrativa em manter preços registrados para futura e eventual aquisição, conforme necessidade da Secretaria de Educação, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão das contratações públicas.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço, por se tratar de objeto com especificações técnicas objetivas e padronizadas, permitindo a comparação direta das propostas apresentadas pelos fornecedores, sem prejuízo da qualidade do material a ser contratado.

Dessa forma, a combinação da modalidade Pregão Eletrônico, do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento pelo menor preço revela-se adequada, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o atendimento da necessidade institucional da Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas providências administrativas essenciais para assegurar a adequada execução da contratação e o pleno atendimento da necessidade identificada pela Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE. Inicialmente, destaca-se a necessidade de consolidação e validação das especificações técnicas do material a ser adquirido, de modo a garantir sua compatibilidade com a finalidade da ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor, assegurando clareza, objetividade e padronização dos requisitos a serem estabelecidos no instrumento convocatório.

Em seguida, deverá ser realizada a adequada estimativa de quantitativos, considerando o número de profissionais da rede municipal de ensino e o público-alvo da ação institucional, de forma a assegurar o dimensionamento correto da demanda e evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação. Tal medida é fundamental para garantir a eficiência no planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Também será necessário o planejamento logístico relacionado ao recebimento, conferência e armazenamento do material, incluindo a definição de local apropriado, bem como da equipe responsável pelo recebimento e verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas. Essas providências visam assegurar o controle de qualidade e a adequada organização dos materiais até sua utilização.

Por fim, recomenda-se a designação formal de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como a adoção de medidas internas de organização para a distribuição e utilização do material no evento, garantindo que a ação comemorativa ocorra de forma planejada, eficiente e alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à sua execução, uma vez que o objeto consiste na aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor, possuindo natureza autônoma e independente.

Eventuais atividades de apoio à organização e execução da ação poderão ser realizadas com a estrutura administrativa já existente na Secretaria de Educação, não havendo, portanto, necessidade de contratações adicionais vinculadas ou condicionantes para a efetiva implementação da demanda.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, referente à aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor, pode gerar impactos ambientais de baixa a moderada relevância, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais na fabricação dos itens, ao uso de embalagens e à geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte pós-utilização.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se o uso de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição, o excesso de embalagens plásticas e descartáveis, bem como a possibilidade de descarte



inadequado dos resíduos gerados após a utilização dos itens na ação institucional. Tais aspectos podem contribuir para o aumento da pressão sobre sistemas de gestão de resíduos sólidos, caso não sejam adotadas práticas adequadas de mitigação.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a priorização de materiais com menor impacto ambiental, como aqueles recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com menor utilização de insumos poluentes, bem como a adoção de práticas de logística reversa sempre que aplicável. Também devem ser observadas boas práticas de consumo consciente, evitando aquisições desnecessárias e incentivando o uso racional dos materiais.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais limitados, estes podem ser minimizados por meio do planejamento adequado, da escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e da adoção de critérios ambientais na especificação dos materiais a serem adquiridos.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.



Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção da pré-qualificação subjetiva total para a presente contratação encontra respaldo no art. 80, §10, da Lei 14.133/2021, bem como nos arts. 5º, 11, 18, 78 e 80 do mesmo diploma legal, sendo motivada pela necessidade de garantir que apenas fornecedores aptos e previamente avaliados participem da fase competitiva, em razão da especificidade e criticidade dos materiais a serem fornecidos para a ação comemorativa institucional.

A natureza do objeto, voltada à valorização dos profissionais da educação e ao fortalecimento do vínculo institucional, exige rigoroso controle de qualidade e adequação dos materiais, justificando a triagem prévia dos interessados. Tal medida visa mitigar riscos de fornecimento inadequado, atrasos ou descumprimento de especificações, que poderiam comprometer o êxito do evento e a imagem da Administração.

A pré-qualificação será conduzida de forma vinculada e específica à licitação em questão, não gerando efeitos automáticos para outros certames, conforme o corte temporal previsto na legislação e no decreto municipal regulamentador, cuja referência será expressa no edital.

Os critérios técnicos de avaliação para a pré-qualificação serão objetivos, transparentes e previamente divulgados, assegurando isonomia entre os interessados e evitando qualquer restrição indevida à competitividade, em consonância com o princípio da publicidade e com o art. 78, §1º, da Lei 14.133/2021.

A inversão de fases, prevista em lei, será observada para garantir maior celeridade e racionalidade ao procedimento, sem prejuízo da análise criteriosa dos requisitos de habilitação e qualificação técnica dos fornecedores.

A excepcionalidade da pré-qualificação, neste caso, está justificada pela relevância institucional da ação, pelo volume de materiais a serem adquiridos e pela necessidade de assegurar o padrão de qualidade exigido, fatores que superam a rotina de contratações comuns e demandam procedimento prévio de avaliação dos fornecedores.

A publicidade do procedimento será garantida por meio de ampla divulgação dos critérios, prazos e resultados da pré-qualificação, permitindo o acompanhamento por todos os interessados e o controle social sobre a regularidade do processo.

A adoção da pré-qualificação contribui para a segurança jurídica do certame, reduzindo a probabilidade de impugnações, recursos e litígios, além de conferir maior celeridade à fase competitiva, uma vez que apenas fornecedores previamente aprovados participarão da disputa de preços.



Tal medida não depende, necessariamente, de alta complexidade do objeto, mas sim de motivação técnica devidamente fundamentada, como ocorre na presente contratação, em que a especificidade dos materiais e o impacto institucional justificam a triagem prévia.

A discricionariedade técnica e administrativa da Administração é exercida de forma legítima, fundamentada e transparente, visando sempre ao interesse público e à excelência na prestação do serviço educacional.

O procedimento de pré-qualificação será pautado pela observância dos princípios da motivação, transparência, isonomia e eficiência, conforme determina o art. 5º da Lei 14.133/2021, e pelo respeito ao decreto municipal que regulamenta a matéria.

Por fim, a pré-qualificação subjetiva total é medida adequada e proporcional para garantir o sucesso da ação comemorativa, a satisfação dos profissionais da educação e a boa imagem institucional da Secretaria de Educação de Groaíras.

	SUBCONTRATAÇÃO
---	-----------------------

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de materiais específicos para ação comemorativa institucional voltada à valorização dos profissionais da educação, a vedação à subcontratação se justifica por razões técnicas e operacionais. O fornecimento direto dos materiais pela empresa contratada assegura maior controle de qualidade, padronização e conformidade com as especificações estabelecidas pela Secretaria de Educação, reduzindo riscos de inconsistências e falhas na entrega.

A execução unitária do objeto é essencial para garantir a integridade do evento e a uniformidade dos itens distribuídos aos servidores, sendo inviável a separação técnica de etapas ou a delegação de partes acessórias a terceiros. A subcontratação poderia comprometer o alinhamento institucional, dificultar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, além de aumentar o risco de atrasos e de perda de controle sobre a origem e a qualidade dos materiais.

A vedação à subcontratação está em consonância com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e com os princípios da motivação e transparência (art. 5º), sendo medida proporcional e adequada ao interesse público. Tal restrição não compromete a competitividade do certame, pois o mercado fornecedor possui capacidade técnica suficiente para atender diretamente à demanda, preservando a segurança, a eficiência e a imagem institucional da Administração.

	CONCLUSÃO
---	------------------

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para aquisição de material destinado à realização de ação comemorativa alusiva ao Dia do Professor mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, especialmente no que se refere à valorização e ao reconhecimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Groaíras-CE.

A demanda encontra respaldo na necessidade institucional de promover ações de incentivo, motivação e fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e os servidores da educação, contribuindo para o aprimoramento do ambiente organizacional e para o reconhecimento da relevância das atividades desempenhadas pelos profissionais do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Verifica-se, ainda, que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo compatível com os objetivos da Administração e apta a assegurar a adequada execução da ação comemorativa, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a etapa de planejamento da licitação, com vistas à efetiva realização da ação institucional proposta.

GROAÍRAS - CE, 23 DE JUNHO DE 2026

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

	Unidade Requisitante PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Objeto da Contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÃO COMEMORATIVA EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR, VOLTADA À VALORIZAÇÃO E AO RECONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO INCENTIVO, MOTIVAÇÃO E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.	
	Descrição da Necessidade A Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE possui como uma de suas atribuições institucionais o desenvolvimento de ações voltadas à valorização dos profissionais que integram a rede municipal de ensino, reconhecendo a relevância de suas atividades para a promoção da aprendizagem, da formação cidadã dos estudantes e do fortalecimento da educação pública municipal. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implementação de ação institucional alusiva ao Dia do Professor, data de significativa relevância no calendário educacional, destinada ao reconhecimento dos profissionais que exercem papel essencial na construção do conhecimento e no desenvolvimento social. A valorização do magistério constitui diretriz fundamental das políticas educacionais, contribuindo para a motivação, o engajamento e o comprometimento dos servidores com os objetivos institucionais da rede de ensino. A necessidade também encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.007/2025, de 19 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes destinados aos servidores do magistério municipal em alusão ao Dia do Professor, conferindo suporte legal à realização de ações voltadas ao reconhecimento e valorização desses profissionais. Ademais, a realização de ações comemorativas institucionais configura importante instrumento de gestão de pessoas, contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais, para a promoção de um ambiente organizacional mais integrado e para o estímulo ao sentimento de pertencimento dos servidores. Tais iniciativas refletem o compromisso da Administração Pública com a valorização do capital humano, elemento indispensável para a prestação de serviços educacionais de qualidade.



	Dessa forma, a presente necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas para a execução de ação institucional voltada ao reconhecimento dos profissionais da educação, em consonância com a legislação municipal vigente e com as diretrizes de valorização do magistério, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e os servidores da rede municipal de ensino de Groaíras-CE.
--	---

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixa	Rara - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	Praticamente Certa - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO	CRÍTICO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	X	BAIXA	MÉDIA	ALTA	CRÍTICA
	PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
--	---------------------------------

Risco Alto - Inadequação ou atraso na aquisição dos materiais para a ação comemorativa, comprometendo a realização do evento no prazo previsto.		
	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixa
Causas		
Falta de planejamento detalhado, falhas na análise de mercado, insuficiência de recursos orçamentários ou atrasos na tramitação do processo licitatório. Consequência: atraso ou cancelamento da ação comemorativa, gerando desmotivação dos profissionais da educação e impacto negativo na imagem da administração pública.		
Tratamento/Mitigação		Responsável
Realizar planejamento detalhado e compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e orçamento vigente, realizar levantamento de mercado completo, garantir a alocação orçamentária adequada e acompanhar rigorosamente os prazos do processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021.		Equipe de Planejamento
Monitoramento		Responsável
Monitoramento mensal do andamento do processo licitatório e da execução orçamentária, com relatórios de progresso e reuniões de acompanhamento.		Equipe de Planejamento
Risco Alto - Aquisição de materiais com especificações inadequadas ou de baixa qualidade, comprometendo a efetividade da ação comemorativa.		
	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixa
Causas		
Definição imprecisa das especificações técnicas, ausência de pesquisa de mercado adequada, falhas na fiscalização do contrato. Consequência: insatisfação dos servidores, desperdício de recursos públicos e prejuízo à imagem institucional.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Tratamento/Mitigação		Responsável
Elaborar termo de referência claro e detalhado, realizar pesquisa de mercado abrangente, capacitar o fiscal do contrato para acompanhamento rigoroso da qualidade dos materiais entregues.		Fiscal de Contratos
Monitoramento		Responsável
Fiscalização contínua durante a entrega dos materiais, com registros documentados e relatórios de conformidade.		Fiscal de Contratos
Risco Alto - Desmotivação e insatisfação dos profissionais da educação devido à ausência ou falha na realização da ação comemorativa.		
	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixa
Causas		
Falhas na gestão do processo de contratação, atrasos, falta de comunicação adequada e insuficiência de recursos para execução do evento. Consequência: queda no engajamento dos servidores, impacto negativo no ambiente escolar e na qualidade do ensino.		
Tratamento/Mitigação		Responsável
Garantir a execução do evento conforme planejamento, promover comunicação transparente com os servidores, assegurar recursos e apoio institucional para a realização da ação comemorativa.		Gestor de Contrato
Monitoramento		Responsável
Avaliação pós-evento com coleta de feedback dos servidores, acompanhamento trimestral do clima organizacional e engajamento dos profissionais da educação.		Gestor de Contrato

GROAÍRAS - CE, 23 DE JUNHO DE 2026

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D1Y5B0T



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:

23/06/2026

Hash criptográfico do documento:

75a5ce2801b181597f7d023f04fb8f4303d2524b845368b232aab68d458916dd

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código DIY5B0T por meio do endereço eletrônico:

<https://sign.silgov.com.br/DIY5B0T/verify>